

BALANÇO PATRIMONIAL

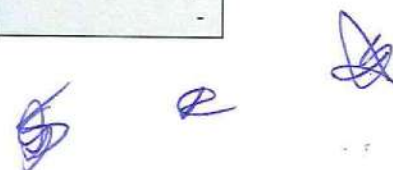
31 de março de 2023

	R\$ 1,00	
	31/03/2023	31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	611.335.029,43	600.403.542,34
Caixa e Equivalente de Caixa (04)	<u>343.790.117,32</u>	<u>336.275.353,49</u>
Aplicações Financeiras (4.2)	<u>291.608.164,72</u>	<u>293.458.945,69</u>
Recursos Liberados Pelo Tesouro Nacional (4.3)	265.939.278,87	269.007.325,33
Créditos a Curto Prazo	25.668.885,85	24.451.620,36
Clientes – Duplicatas a Receber (05)	<u>8.194.077,99</u>	<u>8.024.725,69</u>
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (3.2)	9.084.858,78	8.915.506,48
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	(890.780,79)	(890.780,79)
Adiantamentos Concedidos	<u>41.280.758,45</u>	<u>32.327.066,87</u>
A Pessoal (6.1.1)	<u>8.974.763,69</u>	<u>387.055,13</u>
Para Suprimento de Fundos	8.753.934,37	387.055,13
Outros Adiantamentos	45.522,77	-
Tributos a Recuperar/Compensar (3.8)	175.306,55	-
Outros Créditos a Receber (07)	29.393.612,27	29.127.315,26
Estoque – Almoxarifado (3.3)	2.912.382,49	2.812.696,48
Despesas Antecipadas	2.407.815,35	2.464.615,24
	299.300,81	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	267.544.912,11	264.128.188,85
Realizável a Longo Prazo	<u>72.012.616,02</u>	<u>72.965.593,67</u>
Clientes – Créditos a Longo Prazo (9.1)	1.915.227,09	1.915.227,09
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (9.1)	(1.915.227,09)	(1.915.227,09)
Depósitos Para Interposição de Recursos (9.2)	42.312.009,64	44.145.659,18
Créditos a Receber Por Alienação de Bens Móveis/Imóveis (9.3)	30.995.017,27	30.056.938,93
Ajuste de Perdas de Outros Créditos (9.3.3)	(1.489.620,73)	(1.431.006,63)
Créditos Diversos a Receber a Longo Prazo (9.4)	195.209,84	194.002,19
Investimentos	<u>57.261,10</u>	<u>57.261,10</u>
Participações Societárias (3.4)	57.261,10	57.261,10
Imobilizado (3.5)	<u>87.805.117,04</u>	<u>83.311.943,29</u>
Bens Móveis	<u>71.183.830,21</u>	<u>66.663.173,01</u>
Bens Móveis (3.5.2)	387.431.214,75	380.292.171,40
Depreciações (3.7)	(314.230.864,91)	(311.610.264,60)
Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis (3.5.2)	(2.016.519,63)	(2.018.733,79)
Bens Imóveis	<u>16.621.286,83</u>	<u>16.648.770,28</u>
Bens Imóveis (3.5.1)	29.560.133,73	29.560.133,73
Depreciações (3.7)	(12.938.846,90)	(12.911.363,45)
Intangível (3.6)	<u>107.669.917,95</u>	<u>107.793.390,79</u>
Softwares	<u>180.401,59</u>	<u>290.434,18</u>
Softwares	20.405.603,90	20.405.603,90
Amortizações (3.7)	(19.939.372,27)	(19.829.339,68)
Redução ao Valor Recuperável de Softwares (3.6.1)	(285.830,04)	(285.830,04)
Marcas, Direitos e Patentes (3.6.1)	<u>107.489.516,36</u>	<u>107.502.956,61</u>
Marcas, Direitos e Patentes	254.375,78	254.077,78
Concessão de Direito de Uso (3.6.1)	140.256.710,26	140.256.710,26
Amortizações (3.7)	(33.021.151,56)	(33.007.413,31)
Redução ao Valor Recuperável de Marcas/Patentes (3.6.1)	(418,12)	(418,12)
PASSIVO	611.335.029,43	600.403.542,34
PASSIVO CIRCULANTE	142.276.661,63	133.915.703,35
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar (10)	<u>20.693.086,15</u>	<u>16.285.785,32</u>
Salários, Remunerações e Benefícios (10.1.a)	13.701.318,51	15.760.062,86
Encargos Sociais a Recolher (10.1.b)	6.991.767,64	525.722,46
Fornecedores e Contas a Pagar (11)	<u>3.081.054,72</u>	<u>2.155.358,70</u>
Fornecedores	3.081.054,72	2.155.358,70
Obrigações Tributárias (12)	523.440,55	1.364,58
Provisões a Curto Prazo (13)	<u>95.542.661,33</u>	<u>95.696.179,33</u>
Para Indenizações Trabalhistas (13.1)	48.582.136,80	49.359.641,17
Para Riscos Cíveis (13.2)	12.256.162,90	11.622.170,60
Para Férias (13.4.1)	21.197.835,47	25.619.459,45
Para 13º Salário	4.480.370,46	-
Para Encargos Sociais Sobre Férias e 13º Salário (13.4.2)	9.026.155,70	9.094.908,11

BALANÇO PATRIMONIAL
31 de março de 2023

RS\$ 1,00

	31/03/2023	31/12/2022
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>22.436.418,88</u>	<u>19.777.015,42</u>
Consignações (14)	<u>8.203.588,83</u>	<u>3.963.002,72</u>
Previdência Social (14.1)	1.443.819,58	130.569,99
Tributos do Tesouro Nacional (14.2)	3.128.718,26	122.791,41
Tributos Estaduais e Municipais (14.3)	23.480,65	2.708,96
Outros Consignatários (14.4)	3.607.570,34	3.706.932,36
Depósitos Não Judiciais	<u>3.519.631,99</u>	<u>5.698.069,02</u>
Créditos de Veículos de Comunicação e Outros (15)	3.519.631,99	5.698.069,02
Outras Obrigações a Curto Prazo (16)	<u>10.713.198,06</u>	<u>10.115.943,68</u>
Transferências Financeiras a Comprovar (16.1)	10.608.930,41	10.082.295,67
Outras Obrigações (16.2)	104.267,65	33.648,01
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>7.042.762,32</u>	<u>8.278.447,34</u>
Fornecedores (18.1)	42.762,32	42.762,32
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>7.000.000,00</u>	<u>8.235.685,02</u>
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (18.2)	-	1.235.685,02
Contrato de Gestão (18.3)	7.000.000,00	7.000.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>462.015.605,48</u>	<u>458.209.391,65</u>
Capital Realizado	<u>334.391.034,26</u>	<u>334.391.034,26</u>
Capital Social Subscrito (20.1)	334.391.034,26	334.391.034,26
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (20.2)	30.176.481,61	22.506.764,43
Reservas de Lucros	<u>101.311.592,96</u>	<u>101.311.592,96</u>
Reserva Legal (20.3.2)	20.581.578,18	20.581.578,18
Reserva de Incentivos Fiscais (20.3.3)	80.730.014,78	80.730.014,78
Resultado do Período (20.3.1)	1.987.262,60	-
Ajustes de Exercícios Anteriores (20.4)	(5.850.765,95)	-



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
31 de março de 2023

	31/03/2023	31/03/2022
	R\$ 1,00	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.203.872,01	7.268.922,37
Serviços de Comunicação (24)	4.768.189,16	6.220.881,16
Serviços de Agenciamento de Publicidade Legal (24)	435.682,85	1.048.041,21
DEDUÇÕES DA RECEITA	(600.086,10)	(638.362,80)
Cancelamentos de Receitas (26)	(216,19)	(9.488,06)
Abatimentos Incondicionais	(363.513,22)	(212.875,45)
Tributos Sobre Receitas de Serviços	<u>(236.356,69)</u>	<u>(415.999,29)</u>
COFINS	(165.235,74)	(259.598,21)
PASEP	(35.815,59)	(56.281,21)
ISS	(35.305,36)	(100.119,87)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.603.785,91	6.630.559,57
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (33)	(90.432.011,77)	(91.724.612,95)
RESULTADO BRUTO	(85.828.225,86)	(85.094.053,38)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	78.980.494,31	74.138.322,02
Despesas Gerais e Administrativas	<u>(28.529.229,58)</u>	<u>(46.384.436,54)</u>
Pessoal (23.1)	<u>(24.111.414,02)</u>	<u>(39.261.896,27)</u>
Salários e Vencimentos	(11.728.664,89)	(25.367.445,83)
Indenizações Trabalhistas	(2.641.774,94)	(1.524.213,46)
Benefícios Sociais	(4.400.263,54)	(2.996.810,88)
Encargos Sociais	(3.898.178,79)	(7.906.434,71)
Previdência Complementar (17)	(1.442.531,86)	(1.466.991,39)
Diárias	(17.007,72)	(20.442,89)
Remuneração de Conselheiros	(95.578,25)	(101.344,91)
Consumo de Materiais (23.3)	(107.049,49)	(51.416,74)
Serviços de Terceiros (23.2)	<u>(3.797.228,62)</u>	<u>(4.052.354,27)</u>
Públicos	(415.838,26)	(780.122,87)
Transportes	(228.687,10)	(232.045,47)
Técnicos	(231.102,96)	(809.842,47)
Conservação e Manutenção	(1.478.493,25)	(997.412,83)
Locação de Bens	(662.623,16)	(416.855,46)
Gerais	(780.483,89)	(816.075,17)
Impostos e Taxas	(728.758,23)	(775.617,23)
Depreciações e Amortizações	(2.551.120,57)	(2.121.364,23)
Reversão/(Redução) ao Valor Recuperável de Imobilizado e Intangível	2.214,16	-
Reversão de Provisão (31)	2.876.713,16	-
Termo de Execução Descentralizada – TED (30)	(526.634,74)	-
Transferências do Tesouro Nacional (19)	108.545.345,61	120.053.790,30
Outras Receitas Operacionais (27)	242.797,55	1.345.020,09
Outras Despesas Operacionais (28)	(751.784,53)	(876.051,83)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(6.847.731,55)	(10.955.731,36)
RESULTADO FINANCEIRO (29)	8.834.994,15	7.702.711,44
Receitas Financeiras	8.866.124,25	7.706.908,81
(-) Despesas Financeiras	(31.130,10)	(4.197,37)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.987.262,60	(3.253.019,92)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO (21)	-	-
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO (20.3.1)	1.987.262,60	(3.253.019,92)




DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
31 de março de 2023

RS 1,00

EVENTOS	CAPITAL SUBSCRITO/ REALIZADO	ADIANT. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL-AFAC	RESERVA LEGAL	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS EM 31.12.2021	320.218.815,07	14.172.219,19	20.529.154,05	76.817.121,16	-	431.737.309,47
Adiant. P/ Futuro Aumento de Capital-AFAC (19.2)	-	1.456.033,25	-	-	-	1.456.033,25
Resultado do Período (19.3.1)	-	-	-	-	(3.253.019,92)	(3.253.019,92)
SALDOS EM 31.03.2022	320.218.815,07	15.628.252,44	20.529.154,05	76.817.121,16	(3.253.019,92)	429.940.322,80
SALDOS EM 31.12.2022	334.391.034,26	22.506.764,43	20.581.578,18	80.730.014,78	-	458.209.391,65
Adiant. P/ Futuro Aumento de Capital-AFAC (20.2)	-	7.669.717,18	-	-	-	7.669.717,18
Resultado do Período (20.3)	-	-	-	-	1.987.262,60	1.987.262,70
Ajustes de Exercícios Anteriores (20.4)	-	-	-	-	(5.850.765,95)	(5.850.765,95)
SALDOS EM 31.03.2023	334.391.034,26	30.176.481,61	20.581.578,18	80.730.014,78	(3.863.503,35)	462.015.605,48



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

31 de março de 2023

R\$ 1,00

	31/03/2023	31/03/2022
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período (20.3.1)	1.987.262,60	(3.253.019,92)
Ajustado por:		
Ajustes de Exercícios Anteriores	(5.850.765,95)	
Depreciações/Amortizações	2.867.372,19	3.170.488,61
Transferências do Tesouro Nacional (19)	(108.545.345,61)	(120.053.790,30)
(Reversão)/Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado e Intangível	(2.214,16)	-
Provisões	(153.518,00)	9.597.281,13
Juros Incorridos (Não Pagos)/Recebidos	(830.619,03)	(787.251,65)
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	58.614,10	50.942,98
(Incorporação)/Baixa de Bens Permanente	6.860,62	220.025,87
(Aumento)/Redução de Créditos em Circulação	<u>(9.231.710,84)</u>	<u>(8.190.931,85)</u>
Fornecimentos a Receber	(169.352,30)	2.007.096,08
Créditos Tributários a Compensar e a Recuperar	(374.963,97)	(344.443,38)
Créditos Diversos a Receber	(99.686,01)	(1.103.020,33)
Adiantamentos Concedidos	(8.587.708,56)	(8.750.564,22)
(Aumento)/Redução nos Estoques de Materiais de Consumo	56.799,89	175.289,51
(Aumento)/Redução de Valores Pendentes a Curto Prazo - Ativo	<u>(299.300,81)</u>	-
(Aumento)/Redução de Ativos Realizáveis a Longo Prazo	<u>1.833.649,54</u>	<u>(184.694,67)</u>
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	1.833.649,54	(186.066,87)
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	-	1.372,20
Aumento/(Redução) de Depósitos	<u>2.062.149,08</u>	<u>4.465.338,40</u>
Consignações	4.244.173,09	4.733.388,34
Depósitos de Diversas Origens	(2.182.024,01)	(268.049,94)
Aumento/(Redução) de Obrigações em Circulação	<u>6.452.327,20</u>	<u>9.335.181,10</u>
Fornecedores	925.696,02	583.895,06
Pessoal a Pagar	(2.058.744,35)	886.285,36
Encargos Sociais a Recolher	6.466.554,36	7.019.592,26
Obrigações Tributárias	521.566,79	780.567,75
Valores em Trânsito Exigíveis	43.879,96	47.830,26
Outras Obrigações (16)	553.374,42	17.010,41
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(109.588.439,18)	(105.455.140,79)
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(Aquisições) de Ativos Permanentes (3.5.2.1 e 3.6.2)	(7.241.719,56)	(1.449.221,11)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(7.241.719,56)	(1.449.221,11)
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Transferências do Tesouro Nacional (19)	108.545.345,61	120.053.790,30
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (20.2)	6.434.032,16	1.456.033,25
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	114.979.377,77	121.509.823,55
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	(1.850.780,97)	14.605.461,65
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	(1.850.780,97)	14.605.461,65
No Início do Período	293.458.945,69	287.904.937,83
No Final do Período	291.608.164,72	302.510.399,48




DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
31 de março de 2023

RS 1,00

	31/03/2023	%	31/03/2022	%
1-RECEITAS	7.664.682,52	27,74	7.924.636,68	21,23
(1.1) Venda de Serviços	5.203.872,01	18,83	7.268.922,37	19,47
(1.2) Deduções da Receita Bruta	(600.086,10)	(2,17)	(638.362,80)	(1,71)
(1.3) Outras Receitas	3.119.510,71	11,29	1.345.020,09	3,60
(1.4) Perdas Estimadas em Créd. de Liquidação Duvidosa - Reversão/(Constituição)	(58.614,10)	(0,21)	(50.942,98)	(0,13)
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	94.891.257,73	343,39	96.236.637,35	257,82
(2.1) Custos dos Serviços Vendidos	90.432.011,77	327,25	91.724.612,95	245,73
(2.2) Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	3.241.654,95	11,73	3.686.915,55	9,88
(2.3) Outros Insumos	1.217.591,01	4,41	825.108,85	2,21
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	(87.226.575,21)	(315,65)	(88.312.000,67)	(236,59)
4-RETENÇÕES	2.551.120,57	9,23	2.121.364,23	5,68
(4.1) Depreciação, Amortização e Exaustão	2.551.120,57	9,23	2.121.364,23	5,68
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	(89.777.695,78)	(324,88)	(90.433.364,90)	(242,27)
6-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	117.411.469,86	424,88	127.760.699,11	342,27
(6.1) Receitas Financeiras	8.866.124,25	32,08	7.706.908,81	20,65
(6.2) Subvenções do Tesouro Nacional	108.545.345,61	392,80	120.053.790,30	321,62
7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	27.633.774,08	100,00	37.327.334,21	100,00
8-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	27.633.774,08	100,00	37.327.334,21	100,00
(8.1) Pessoal e Encargos	20.134.789,58	72,86	32.184.491,08	86,22
(8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	4.817.968,64	17,44	7.974.810,22	21,37
(8.3) Juros e Aluguéis	693.753,26	2,51	421.052,83	1,13
(8.4) Resultado Líquido do Período	1.987.262,60	7,19	(3.253.019,92)	(8,72)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC é uma empresa pública instituída pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07/04/2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 01/09/2016, convertida na Lei nº 13.417, de 01/03/2017, que dá efetividade ao princípio constitucional de complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação.

A empresa é vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023.

A EBC é organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, representado por ações ordinárias nominativas, das quais pelo menos 51% devem ser de titularidade da União. Desde a criação da empresa (2007) o seu capital pertence integralmente a União (Nota 20.1).

A EBC tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, observados os princípios, objetivos e competências estabelecidos na Lei nº 11.652, de 07/04/2008.

Em cumprimento ao art. 8º, inciso I, e §2º, caput, da Lei nº 13.303/2016 e aos artigos 5º e 6º do Estatuto Social, a empresa informa que a exploração de atividade econômica e os projetos desenvolvidos vinculam-se ao interesse público e se caracterizam pela não assunção de obrigações em condições diversas do mercado.





NOTA 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

A EBC tem sua Contabilidade incorporada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, na modalidade total, de onde são extraídos os demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320/64, bem como o Balanço Patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações emanadas das Leis nºs 11.638, de 2007, e 11.941, de 2009.

Em cumprimento ao que determina o item 9.4 do Acórdão TCU nº 2016, de 06/11/2006, alterado pelo Acórdão TCU nº 23, de 25/01/2008, e conforme mencionado acima, a empresa tem a sua contabilidade executada no SIAFI, na modalidade total. Dessa forma, não há divergência entre os valores informados para a contabilidade pública e a contabilidade societária.

As demonstrações foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as normas e pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e com observância à legislação societária.

NOTA 03 – Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Empresa são resumidas a seguir:

3.1 – Apuração de Resultados

A apuração é feita de acordo com o regime contábil de competência, destacando-se os seguintes procedimentos:

Os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos, de curto e longo prazo, são apropriados “pro-rata die” e, quando for o caso, com base na cotação da moeda estrangeira, na data de encerramento do exercício.

As provisões sobre férias e 13º salário, bem como os encargos, são reconhecidas por competência mensal, segundo o período de aquisição.

3.2 – Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD.

A EBC adota como critério para constituição da Provisão para Perda em Crédito de Liquidação Duvidosa, o total das notas fiscais vencidas há mais de um ano, tendo em vista que quase a totalidade dos seus clientes são órgãos da Administração Pública Federal, que apesar da demora nos pagamentos acabam efetuando a quitação dos seus débitos. O valor da provisão referente ao primeiro trimestre deste ano, R\$ 1.278,06, por motivo de dificuldades operacionais, foi contabilizada em abril/2023, conforme Nota de Sistema nº 2023NS007105. O cálculo da inadimplência é obtido pelo resultado do valor das notas fiscais vencidas e não recebidas, dividido pelo faturamento líquido acumulado, cujo índice em março/2023 é de 0,63%.

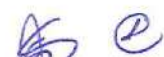


Tabela 01. Índice de Inadimplência - 2023 e 2022.

ANO MÊS	2023			2022		
	PL	SERV COM	TOTAL	PL	SERV COM	TOTAL
JAN	0,35%	0,99%	-0,76%	0,42%	0,45%	0,44%
FEV	0,33%	0,78%	0,62%	0,41%	0,47%	0,45%
MAR	0,32%	0,81%	0,63%	0,41%	0,44%	0,43%

Fonte: Gerência de Finanças

3.3 – Estoques

O estoque é constituído pelo almoxarifado de materiais de consumo valorados ao custo médio do valor das aquisições (art. 307 do RIR/2018).

3.4 – Investimentos

Os investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição ou de integralização e são referentes a valores investidos no Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND (R\$ 56.369,82), Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR (R\$ 473,17) e Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM (R\$ 418,11).

Quanto ao investimento no FND informa-se que este fundo foi extinto, nos termos do Decreto nº 9.052, de 15/05/2017, contudo não houve o pagamento das quotas no valor de R\$ 56.369,82. Essas quotas são procedentes da incorporada RADIOBRÁS incorporadora da Empresa Brasileira de Notícias – EBN, sendo esta a investidora do FND. Ocorre que, não foi localizada a via original do Certificado de Investimento necessária ao recebimento da mencionada importância. Em função disso, a EBC move ação judicial requerendo a titularidade das quotas da extinta EBN, para se habilitar ao referido recebimento. O Processo Judicial de nº 0009818-15.2008.4.01.3400 continua em trâmite perante a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, e atualmente aguarda a decisão judicial (Processo/EBC nº 1018/2018).

3.5 – Imobilizado

3.5.1 – Imóveis – os bens imóveis estão contabilizados pelo valor de incorporação dos bens recebidos da União e pelo custo de aquisição, diminuídos da depreciação acumulada, cujo cálculo foi realizado pelo método linear.

Quanto a avaliação dos bens imóveis observa-se que, em 2021, a empresa realizou a avaliação dos seus bens imóveis, em observância, entre outros, ao § 3º do Art. 183 da Lei nº 6.404, de 1976, utilizando-se do critério de valor de mercado. Os laudos de avaliação não apontaram para os referidos imóveis valores abaixo dos evidenciados no Balanço Patrimonial da empresa. Dessa forma, não houve ajustes a serem contabilizados (CPC 01(R1) – Item 59), conforme consta do Processo/EBC nº 1437/2021.

Em 2022, a área de patrimônio da empresa menciona que, feita a análise periódica sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado referente aos bens imóveis, não identificou naquele exercício, alteração no mercado imobiliário que justificasse mudança significativa dos valores de mercado indicados na derradeira (ano de

2021) avaliação formal dos prédios. Desse modo, não há ajustes de perdas por desvalorização dos imóveis, objeto de diferença entre o valor de mercado e o valor contábil desses bens.

3.5.2 – Bens Móveis – os bens móveis encontram-se contabilizados pelo valor de incorporação dos bens ou custo de aquisição, diminuídos da depreciação acumulada, cujo cálculo foi realizado pelo método linear, e do resultado advindo do teste de recuperabilidade (*impairment test*), aplicado por meio da contratação de Empresa especializada, que cita em seu Laudo de Avaliação referente ao ano de 2022 (Processo/EBC 53400-003721/2022-49-e), Item 3.5 Metodologia Aplicada, o que se transcreve a seguir:

“3.5 Metodologia Aplicada

Identificamos o valor de mercado dos bens móveis por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra e/ou atualização monetária com aplicação de índice econômico (IGPM).

Baseado na condição aparente e tempo de uso do bem patrimonial, calculamos a depreciação econômica dos bens utilizando como referência a vida útil atribuída a cada conta patrimonial.

Apuramos ainda a expectativa de valor recuperável dos bens ao final da vida útil esperada, trata-se de um valor que a empresa espera obter com a venda ou leilão após esgotar a vida útil do bem patrimonial.

Com as informações necessárias definidas, aplicamos a seguinte equação para realizar o teste de recuperabilidade, que adiante apresentaremos as questões legais e de estudo.

Passo 1: Definir o Valor de Mercado

Valor Novo do bem – Valor Residual Recuperável = Valor Depreciável

(Valor Depreciável/Vida Útil * Tempo de Uso = Depreciação Econômica

Valor Novo do bem – Depreciação Econômica = Valor de Mercado

Passo 2: Comparar Valor de Mercado versus Valor Contábil

Se o valor de mercado for inferior ao valor contábil, indicamos a diferença entre os valores como Valor do Impairment. Exemplo:

Valor Contábil: R\$ 100,00

Valor de Mercado: R\$ 30,00

Valor do Impairment: R\$ 70,00”



O teste de recuperabilidade (*impairment test*) aplicado aos bens móveis no ano de 2022 totalizou o valor de R\$ 2.066.194,36 (Deliberação/DIREX Nº 108/2022). Desse valor foi deduzido a cifra de R\$ 47.460,57, correspondente ao *impairment test* de bens patrimoniais que foram baixados por meio do Processo/EBC nº 752/2022. No primeiro trimestre de 2023 foi contabilizada a reversão de R\$ 2.214,16 (baixa de bens). Dessa forma, o saldo da Conta Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis resultou em R\$ 2.016.519,63, evidenciado no Balanço Patrimonial. O impacto no resultado contábil advindo do teste de recuperabilidade foi de R\$ 1.683.076,06 de forma positiva.

3.5.2.1 – Movimento do Imobilizado - a movimentação do imobilizado neste trimestre resulta da aquisição de bens (R\$ 7.241.421,56); da baixa de bens (R\$ 6.860,62), da depreciação acumulada no período (R\$ 2.743.601,35) e do valor referente à reversão ao valor recuperável (R\$ 2.214,16), conforme se evidencia nas Tabelas 02 (Movimento do Imobilizado) e 03 (Composição do Imobilizado).

Tabela 02. Movimento do Imobilizado.

Em R\$ 1,00

	1º TRIM./2023	1º TRIM./2022
Saldo Inicial Líquido	83.311.943,29	70.313.307,55
Adições:		
Aquisições	7.241.421,56	1.448.923,11
Incorporações	-	-
Baixas	(6.860,62)	(220.025,87)
Depreciações/Amortizações	(2.743.601,35)	(2.772.812,59)
Reversão (Redução) ao Valor Recuperável	2.214,16	-
Saldo Final Líquido	87.805.117,04	68.769.392,20

Fonte: Siafi

Tabela 03. Composição do Imobilizado.

Em R\$ 1,00

RUBRICA	1º TRIM./2023				1º TRIM./2022			
	CUSTO	DEPRECIÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	LÍQUIDO	CUSTO	DEPRECIÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	LÍQUIDO
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.467.231,55	(9.363.235,95)	(44.365,95)	1.059.629,64	11.015.331,74	(9.710.104,60)	(107.997,10)	1.197.230,04
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	56.936.077,81	(41.982.120,42)	(164.931,11)	14.789.026,28	52.956.857,66	(39.299.312,45)	(174.814,57)	13.482.730,64
VEÍCULOS	10.861.464,23	(10.731.296,05)	(9.754,52)	120.433,66	10.861.520,90	(10.696.411,89)	(5.366,16)	159.742,85
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	309.140.330,89	(252.128.122,22)	(1.797.468,04)	55.214.740,63	286.464.415,38	(246.108.959,07)	(3.457.843,83)	36.897.612,48
OUTROS	26.090,27	(26.090,27)	-	0,00	26.090,27	(26.090,27)	-	0,00
TERRENOS	11.371.346,55	-	-	11.371.346,55	11.371.346,55	-	-	11.371.346,55
EDIFICAÇÕES	4.862.718,85	(3.216.727,77)	-	1.645.991,08	4.938.441,47	(2.895.049,99)	-	2.043.391,48
INSTALAÇÕES	2.178.284,27	(2.178.059,27)	-	225,00	2.178.284,27	(2.168.599,35)	-	9.684,92
BENEFITÓRIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	4.238.468,37	(4.235.194,53)	-	3.273,84	4.238.468,37	(4.231.265,49)	-	7.202,88
IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	6.909.315,69	(3.308.865,33)	-	3.600.450,36	6.833.593,07	(3.233.142,71)	-	3.600.450,36
TOTAL	416.991.348,48	(327.169.711,81)	(2.016.519,63)	87.805.117,04	390.884.349,68	(318.368.935,82)	(3.746.021,66)	68.769.392,20

Fonte: Siafi

3.6 – Intangível

3.6.1 – Os bens intangíveis referem-se aos registros de marcas da Empresa, principalmente no que tange ao uso de nomes de programas de rádio e televisão, produções sonoras e audiovisuais, softwares, domínios e direitos de uso. O teste de recuperabilidade

(*impairment test*) aplicado aos bens intangíveis, ano de 2022, resultou no valor de R\$ 286.248,16, sendo R\$ 285.830,04 para Conta de Softwares e R\$ 418,12 para Conta de Marcas/Patentes.

Esses bens são amortizados pelo método linear, à taxa de 10% para Marcas e Patentes, 6,67% para Concessão de Direito de Uso e 20% para os Softwares, conforme indicação feita pela Empresa especializada que realizou o teste de recuperabilidade (*impairment test*), a qual cita em seu Relatório que “para revisão da vida útil econômica, foi utilizada a metodologia definida no Pronunciamento Técnico ICPC 10, que em resumo pede que a vida útil do bem seja de acordo com a prática e utilização em cada Empresa.”

As taxas de amortização encontram-se indicadas na Tabela 06.

3.6.2 – Movimento do Intangível - a movimentação do intangível neste trimestre resulta da aquisição de bens (R\$ 298,00), da amortização acumulada no período (R\$ 123.770,35), conforme se evidencia nas Tabelas 04 (Movimento do Intangível) e 05 (Composição do Intangível).

Tabela 04. Movimento do Intangível.

	Em R\$ 1,00	
	1º TRIM./2023	1º TRIM./2022
Saldo Inicial Líquido	107.793.390,79	108.592.783,58
Adições:		
Aquisições	298,00	298,00
Amortizações	(123.770,84)	(397.676,02)
Saldo Final Líquido	107.669.917,95	108.195.405,56

Fonte: Siafi

Tabela 05. Composição do Intangível.

RUBRICA	1º TRIM. /2023				1º TRIM. /2022			
	CUSTO	AMORTIZAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	LÍQUIDO	CUSTO	AMORTIZAÇÃO	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	LÍQUIDO
SOFTWARES	20.405.603,90	(19.939.372,27)	(286.830,04)	180.401,59	20.405.603,90	(19.258.489,15)	(287.443,57)	859.671,18
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUST	254.375,78	(187.447,83)	(418,12)	66.509,83	253.779,78	(169.948,36)	(2.053,35)	81.778,07
CONCESSAO DIR. USO DE COMUNICACAO	140.256.710,26	(32.833.703,73)	-	107.423.006,53	140.256.710,26	(33.002.753,95)	-	107.253.956,31
TOTAL	160.916.689,94	(52.960.523,83)	(286.248,16)	107.669.917,95	160.916.093,94	(52.431.191,46)	(289.496,92)	108.195.405,56

Fonte: Siafi

3.7 – Depreciação/Amortização – as taxas de depreciação/amortização foram indicadas pela Empresa especializada que realizou o teste de recuperabilidade (*impairment test*), a qual cita em seu Relatório que “para revisão da vida útil econômica, foi utilizada a metodologia definida no Pronunciamento Técnico ICPC 10, que em resumo pede que a vida útil do bem seja de acordo com a prática e utilização em cada Empresa.” Cita-se a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 2017, que também trata dessa matéria. A partir de janeiro de 2020, a referida empresa apresentou o valor residual recuperável estimado para bens do imobilizado e do intangível, citando que, seguindo-se os conceitos apresentados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em específico nos CPC 01, CPC 27 e ICPC 10, este valor não deve ser depreciado/amortizado nas apurações mensais.

As taxas de depreciação/amortização definidas pela mencionada empresa, em uso pela EBC, encontram-se evidenciadas na Tabela 06. Neste trimestre, essas despesas (depreciação/amortização) totalizaram R\$ 2.867.372,19 dos quais R\$ 316.251,62 foram apropriados ao custo dos serviços prestados.

Tabela 06. Taxas de Depreciação/Amortização Aplicadas ao Imobilizado e Intangível.

CONTA PATRIMONIAL	TX.DPR	VIDA ÚTIL	CONTA PATRIMONIAL	TX.DPR	VIDA ÚTIL
123.110.101 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	6,25%	16,00	123.110.501 - VEÍCULOS EM GERAL	10,00%	10,00
123.110.102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10,00%	10,00	123.110.503 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	10,00%	10,00
123.110.103 - EQUIPAM/UTENSILIOS MÉDICOS, ODONTO.	10,00%	10,00	123.110.505 - AERONAVES	16,67%	6,00
123.110.105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	14,29%	7,00	123.119.907 - BENS NÃO LOCALIZADOS	0,00%	0,00
123.110.107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	10,00%	10,00	123.119.908 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	0,00%	0,00
123.110.108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10,00%	10,00	123.119.909 - PEÇAS NAO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10,00%	10,00
123.110.109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS	5,00%	20,00	123.119.999 - OUTROS BENS MÓVEIS	6,67%	14,99
123.110.112 - EQUIP. PEÇAS E ACESSORIOS P/AUTOM	10,00%	10,00	123.210.102 - EDIFÍCIOS	4,00%	25,00
123.110.121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRIC	7,69%	13,00	123.210.203 - TERRENOS/GLEBAS	0,00%	0,00
123.110.125 - MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTO	7,69%	13,00	123.210.605 - ESTUDOS E PROJETOS	0,00%	0,00
123.110.201 - EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICAÇÃO	12,50%	8,00	123.210.700 - INSTALAÇÕES	10,00%	10,00
123.110.301 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	10,00%	10,00	123.201.800 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TER	10,00%	10,00
123.110.302 - MÁQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10,00%	10,00	124.110.101 - SOFTWARES	20,00%	5,00
123.110.303 - MOBILIÁRIO EM GERAL	9,09%	11,00	124.210.101 - MARCAS E PATENTES INDÚSTRIAS	10,00%	10,00
123.110.402 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10,00%	10,00	124.210.102 - CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COM	6,67%	14,99
123.110.404 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10,00%	10,00	124.219.900 - OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	10,00%	10,00
123.110.405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E F	9,09%	11,00			

Fonte: Relatório do teste de recuperabilidade (impairment test) /2018

3.8 – Tributos a Recuperar/Compensar

Os créditos tributários originam-se principalmente das antecipações por estimativa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, disciplinadas pelos artigos nos 219 e 227 do Decreto nº 9580/2018, além das retenções incidentes sobre os valores recebidos pela venda de serviços a órgãos da Administração Pública Federal, disciplinadas pela Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Desde 30 de maio de 2018 esses créditos tributários vêm sendo parcialmente utilizados em virtude da publicação da Lei nº 13.670 de 2018 que, em seu artigo 6º veda a utilização de créditos tributários federais decorrentes de exercícios anteriores para compensar IRPJ e CSLL a recolher por estimativa mensal, os quais são normatizados para pessoas jurídicas sujeitas à tributação com base no lucro real.

Em relação ao Imposto de Renda, a partir de julho/2022, a empresa aplica a imunidade tributária recíproca decidida pela Sentença de nº 1011259-57.2021.4.01.3400 da Justiça Federal da 1ª Região, de 25/10/2021, prevista no art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal, decorrentes de impostos federais sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, e, além disso, o pedido de tutela de evidência que determina a imediata suspensão da exigibilidade dos referidos impostos federais.

Em 04/08/2022, a Diretoria Executiva da EBC, por meio da Deliberação nº 62/2022, da 16ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da EBC, autorizou o não

recolhimento dos impostos federais sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, visando dar cumprimento à referida Sentença Judicial.

NOTA 04 – Caixa e Equivalente de Caixa

4.1 – O valor de R\$ 291.608.164,72 constitui-se das aplicações financeiras e da disponibilidade do limite de saque com vinculação de pagamento, do seguinte modo:

4.2 – Aplicações Financeiras – as aplicações financeiras, R\$ 265.939.278,87, referem-se à aplicação de recursos originários das receitas próprias da EBC, acrescidos dos respectivos rendimentos, na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme disciplina o Art. 5º-A da Medida Provisória nº 2.170-36/2001, alterado pelo Art. 12, da Lei nº 12.833, de 2013, que autoriza “as empresas públicas, exceto as instituições financeiras, a aplicar os seus recursos financeiros na Conta Única do Tesouro Nacional”.

4.3 – Recursos Liberados pelo Tesouro Nacional – R\$ 25.668.885,85 - referem-se ao recebimento de recursos financeiros vinculados ao limite de saque da Conta Única do Tesouro Nacional, que se destinam ao pagamento de despesas com pessoal, fornecimento de bens/serviços, investimentos, entre outras. A variação no valor do saldo desta rubrica prende-se ao montante de recursos repassados pela Setorial de Programação Financeira e à necessidade de pagamentos lastreados na Fonte Tesouro.

NOTA 05 – Clientes – Faturas/Duplicatas a Receber

O valor do saldo de R\$ 9.084.858,78 refere-se a débitos dos clientes dos serviços de comunicação e de publicidade legal. Cerca de 65,52% desse saldo, R\$ 5.952.315,38, vincula-se aos serviços prestados à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

NOTA 06 – Adiantamentos Concedidos

6.1 – Trata-se da concessão de adiantamentos que totalizam neste trimestre R\$ 8.974.763,69, como segue:

6.1.1 – Adiantamento a Pessoal – R\$ 8.753.934,37 – refere-se ao pagamento do adiantamento de 50% do 13º salário (R\$ 8.687.876,63), deliberado na 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, Ata de 2/2/2023, e ao adiantamento de férias (R\$ 66.057,74), concedido na forma da legislação vigente.

6.1.2 – Suprimento de Fundos - R\$ 45.522,77 – adiantamentos que se destinam à cobertura de despesas que pela excepcionalidade não possam

subordinar-se ao processo normal de compras, conforme estabelece a Norma de Suprimento de Fundos – NOR 221.

6.1.3 – Adiantamento de IRPJ e CSLL – R\$ 175.306,55 – refere-se ao recolhimento por estimativa (antecipação) de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, na forma que disciplina o Art. 6º da Lei nº 13.670 de 2018.

NOTA 07 – Outros Créditos a Receber

O total de R\$ 2.912.382,49 compõe-se dos seguintes valores:

7.1 – R\$ 2.000.000,00 – Termos de Execução Descentralizada - TED firmados com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTIC, com vistas ao desenvolvimento de serviços avançados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, que se destinam ao atendimento de demandas vinculadas a conteúdos digitais para TV's públicas, Processos/EBC N°s 1670/2021 e 727/2022.

7.2 – R\$ 19.380,62 – direito ao ressarcimento de despesas com pessoal cedido pela EBC para outros órgãos;

7.3 – R\$ 46.953,03 – rescisões de contratos de trabalho com saldos negativos que não foram recolhidos pelos ex-empregados.

7.4 – R\$ 846.048,84 – refere-se aos rendimentos da aplicação de recursos financeiros na Conta Única da União – CTU, período de 21/03/2023 a 31/03/2023, disponibilizados no mês subsequente, conforme Nota de Sistema N° 2023NS005962.

NOTA 08 – Despesas Antecipadas

O saldo de R\$ 299.300,81 trata do pagamento de despesas que contribuirão para formação de resultado em períodos seguintes, sendo: R\$ 278.153,85 referentes a Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e R\$ 21.146,96 correspondentes a Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

NOTA 09 – Créditos Realizáveis a Longo Prazo

9.1 – Clientes - Duplicatas a Receber – refere-se a débitos de clientes sob ação judicial movida pela EBC, como segue:

9.1.1 – Banco do Brasil S/A – ação de cobrança judicial, R\$ 880.154,26, Processo nº 1018710-75.2017.4.01.3400, 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Ação motivada pelo conflito de entendimentos acerca da cláusula contratual que trata do desconto padrão de agência de publicidade. A Empresa faturou os serviços considerando a comissão de agência a 20% do total das veiculações contratadas, no entanto

o Banco alega que essa comissão deveria ser de 15%, conforme documentos acostados ao Processo/EBC nº 0675/2018.

Faz parte da mesma ação de cobrança judicial e do mesmo Processo acima indicado (Processo nº 0675/2018) o valor de R\$ 10.824.440,81, que se refere à reversão do desconto padrão de agência de publicidade legal. Neste caso existe apenas a expectativa da receita uma vez que as notas fiscais referentes aos serviços prestados pela EBC foram emitidas e pagas, considerando-se a comissão de agência de 15% do total das publicações contratadas. Entretanto, os órgãos de controle desta empresa manifestaram-se contrários a esse percentual, situação que motivou a cobrança da diferença verificada entre a comissão de agência de publicidade calculada a 15%, conforme notas fiscais emitidas e pagas, e a de 20% como reconhecem os órgãos de controle.

Acerca do estágio atual desse Processo, o TRF1 proferiu sentença de mérito no seguinte sentido: “[...] JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos, garantindo à Autora o recebimento das notas fiscais e planilhas, relativo ao desconto padrão de agenciamento dos serviços de distribuição de publicidade legal indevidamente revertidos em favor do Banco do Brasil, respeitado o prazo prescricional quinquenal; bem como do valor correspondente à comissão de agenciamento da EBC - notas fiscais emitidas entre 2/4/2015 a 30/10/2017.” A EBC opôs Embargos de Declaração, sustentando a não caracterização da prescrição, o que foi rejeitado pelo Juízo. Em 7/2/2022, o Banco do Brasil interpôs Recurso de Apelação; e, em 15/2/2022, a EBC, especificamente contra o reconhecimento da prescrição. Com as contrarrazões das partes, o processo foi remetido ao TRF1 em 12/9/2022, restando concluso para decisão desde 13/9/2022, sendo esse o último andamento processual.

9.1.2 – Empresa Santo Antônio 2 de Comércio e Eventos Ltda, R\$ 22.578,40, ação judicial em função do não pagamento das Notas Fiscais nºs 350 e 359, correspondentes a inserções de comerciais na Rádio MEC FM do Rio de Janeiro – RJ, conforme Processo EBC nº 1279/2018.

9.1.3 – Agnelo Pacheco – ação judicial movida pela EBC em razão do não pagamento de diversas notas fiscais, R\$ 900.597,09, conforme consta do Processo EBC nº 2074/2018.

9.1.4 – Pedro Kleiber de Bezerril Beltrão – ação judicial movida pela EBC em razão do não pagamento de diversas notas fiscais, R\$ 110.029,34, conforme consta do Processo EBC Nº 2694/2010.

9.1.5 – Grupo MKT Formas & Meios de Comunicação – ação judicial movida pela EBC, tendo em vista a inadimplência ocorrida no pagamento de diversas notas fiscais, R\$ 1.868,00, conforme consta do Processo EBC Nº 2694/2010.

9.2 – Depósitos para Interposição de Recursos – R\$ 42.312.009,64, refere-se a depósitos realizados para garantir à Empresa o direito de recorrer de decisões judiciais e aos depósitos para pagamentos a título de execução da ação trabalhista, cuja baixa contábil ocorrerá após o arquivamento do processo na Justiça (ações trabalhistas quitadas).

No período de janeiro a março/2023, esta Conta foi movimentada da seguinte forma: realização de depósitos recursais (R\$ 659.733,41); depósitos para o pagamento de

execução de sentenças (R\$ 3.393.813,20); e baixas contábeis ocorridas após o arquivamento dos processos na justiça (R\$ 5.887.196,15), conforme descrição na Tabela 07.

Tabela 07. Depósitos para Interposição de Recursos

		Em R\$ 1,00
	Saldo em 31/12/2022	41.393.098,99
(+)	Depósitos Recursais	659.733,41
(+)	Depósito Execução Ação Trabalhista	3.393.813,20
(-)	Ações Trabalhistas Quitadas	(5.887.196,15)
(=)	Saldo em 31/03/2023	42.312.009,64

Fonte: CONJU

9.3 – Créditos a Receber por Alienação de Bens Móveis/Imóveis – o saldo desta rubrica, R\$ 30.995.017,27, origina-se da alienação de bens móveis e imóveis, que se encontram sob ação judicial movida pela EBC contra os adquirentes, como segue.

9.3.1 – R\$ 1.394.496,15 – corresponde ao débito da venda do imóvel situado à Rua 100, nº 01, Bairro Laranjal, Volta Redonda – RJ, que se encontra sob ação judicial no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Processo nº 000.259802.2007.4.02.5104, com pedido inicial de revisão do Instrumento de Promessa de Compra e Venda, Com Pagamento do Preço de Venda a Prazo, R\$ 167.000,00. O TRF2 confirmou a necessidade de readequação do instrumento de compra e venda à nova avaliação, que resultou como preço de venda o valor de R\$ 134.000,00. A EBC interpôs Recurso Extraordinário, o qual foi obstado, tendo sido objeto de agravos até, finalmente, ser julgado. O STF decidiu pelo não cabimento do recurso extraordinário. O mérito da questão judicial se encontra definitivamente decidido, tendo sido proferida decisão favorável ao menor valor da dívida exequenda.

Acerca do processo de execução de título extrajudicial nº 000165145.2007.4.02.5104 (2007.51.04.001651-5), a empresa pleiteia os valores correspondentes às parcelas vencidas e vincendas relativas à alienação desse imóvel. Em agosto de 2020, remeteu-se o OFÍCIO nº 368/2020/GJDCP / CONCT / CONJU /PRESI / EBC à Gerência de Licitações da Caixa Econômica Federal - CEF demandando dessa instituição financeira os documentos necessários à adequação dos cálculos. Restando sem resposta, a EBC peticionou nos autos do Processo nº 000165145.2007.4.02.5104, em 7/9/2020, no sentido de pedir que o juízo requisitasse as informações faltantes à CEF. Em 03/12/2020, o Juízo proferiu despacho, determinando que a CEF, por meio de seu Procurador-Chefe, apresentasse as informações solicitadas pela EBC (mandado cumprido juntado em 24/3/2021). Em 23/6/2021 mencionadas informações foram reiteradas ao Juízo. Em 14/10/2021, houve despacho no processo determinando que a CEF apresentasse referidas informações. Em 6/12/2021, a CEF respondeu ao ofício do Juízo ressaltando que havia determinado a apresentação das informações. Diante disso, foi formulado um pedido nos autos para a realização de perícia contábil. Assim, foi peticionado nos autos em 18/1/2022, requerimento do encaminhamento desses à Contadoria do Juízo ou, caso assim entendesse, a nomeação de perito contábil. Em 19/7/2022, o Juízo remeteu os autos à contadoria para elaboração de cálculos executórios, sendo o ato efetivado em 24/8/2022, em 22/11/2022, o Juízo intimou a EBC para se manifestar sobre as solicitações de informações realizadas pela Contadoria, o que foi respondido em 19/12/2022. Em 22/03/2023, o processo retornou ao juiz para análise dos valores em discussão.

9.3.2 – R\$ 29.600.521,12 – refere-se a “devedores por aquisição de bens” que são pessoas jurídicas de direito público interno, adquirentes, em certame licitatório, de emissoras de rádio incluídas no plano de desmobilização implementado em 1989, nos Estados do Amazonas e de Roraima.

Tratam desses débitos as seguintes ações judiciais:

a) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 89.00.10772-0 – 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, aquisição de equipamentos, R\$ 1.358.204,80 (Roraima);

b) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 00141672 1990 4.01.3400 – 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, aquisição de imóvel, R\$ 28.147.191,74 (Roraima); e

c) Ação Ordinária de Declaração da Inexistência de Débito nº 1999.34.00.037878-0 – 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, aquisição de equipamentos, R\$ 95.124,58 (Amazonas).

9.3.3 – Provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD), R\$ 1.489.620,73, correspondente ao débito referente aos Processos Judiciais nºs 000165145.2007.4.02.5104 (R\$ 1.394.496,15) e 001416-72.1990.4.01.3400 (R\$ 95.124,58). Mencionada provisão foi constituída com base na classificação de risco estabelecida pela Consultoria Jurídica da Empresa, quanto à possibilidade de recebimento dos débitos que foi considerada como possível para o primeiro e remota para o segundo, conforme consta do Processo/EBC nº 2097/2019.

9.4 – Créditos Diversos a Receber a Longo Prazo – R\$ 195.209,84 – são componentes desta rubrica:

9.4.1 – R\$ 135.169,35 referem-se a débitos decorrentes de rescisões de contrato de trabalho com saldos devedores, os quais se encontram em cobrança judicial.

9.4.2 – R\$ 60.040,49 correspondem à venda de Participações Societárias Minoritárias, efetuadas pelo BNDES, em cumprimento do Decreto nº 1068/94, que trata do Programa Nacional de Desestatização. Pela alienação foram recebidas Notas do Tesouro Nacional, série “P”, resgatáveis em 15 anos da data de alienação, com recebimentos previstos para 2030, que se encontram sob custódia do Banco do Brasil S/A.

NOTA 10 – Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar

10.1. Totalizam o valor de R\$ 20.693.086,15 as seguintes rubricas:

a) Salários, Remunerações e Benefícios – R\$ 13.701.318,51 – compõe-se das seguintes Contas: Salários, Remunerações e Benefícios, R\$ 11.635.097,94; e de Benefícios Previdenciários, R\$ 2.066.220,57, os quais fazem parte do saldo da folha de pagamentos de março/2023, que serão pagos no mês subsequente;



b) Encargos Sociais a Recolher – o total de R\$ 6.991.767,64 refere-se a encargos sociais do mês de março/2023, parte do empregador, os quais serão pagos nos respectivos vencimentos, como segue:

	R\$
FGTS	– 1.493.073,99
Previdência Privada	– 474.030,42
INSS	– 5.024.663,23

NOTA 11 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

São valores devidos a fornecedores de bens e serviços, que totalizam em 31/03/2023 a quantia de R\$ 3.081.054,72, os quais devem ser pagos nos respectivos vencimentos.

NOTA 12 – Obrigações Tributárias

12.1 – O valor de R\$ 523.440,55 corresponde às obrigações tributárias do mês de março/2023, as quais devem ser recolhidas na data dos respectivos vencimentos, sendo:

	R\$
COFINS	– 387.157,35
PASEP	– 89.782,11
ISS	– 35.305,36
ICMS /Outros	– 1.848,98
IPU/TLP	– 9.346,75

NOTA 13 – Provisões

O total de R\$ 95.542.661,33 refere-se a provisões constituídas para riscos trabalhistas e riscos cíveis (classificadas como prováveis), férias, 13º salário e encargos sociais, da seguinte forma:

13.1 – Provisão para Riscos Trabalhistas – a empresa adota para classificação de riscos fiscais, tanto cíveis quanto trabalhistas, entre outros, sua Norma de Critérios para Classificação de Riscos e Provisionamento de Ações Judiciais – NOR 907, que foi atualizada por meio da Deliberação DIREX nº 88, de 9/12/2021, adequando-a aos parâmetros indicados na Portaria AGU nº 40, de 10 de fevereiro de 2015.

A EBC, como empresa estatal dependente, é equiparada em muitas situações à União, Autarquias e Fundações Públicas, como se verifica na redação do art. 1º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, razão pela qual a Portaria AGU nº 40/2015 foi considerada como um dos instrumentos de orientação na atualização da mencionada NOR – 907




Quanto a constituição da provisão para ações trabalhistas, destaca-se o subitem 5.2.1 da NOR – 907, que trata da classificação de riscos, onde se verifica o que é considerado como risco provável, ou seja:

“5.2.1. A classificação das ações quanto à probabilidade de perda por parte da EBC observará os seguintes critérios:

I – RISCO PROVÁVEL:

- a) ação judicial de conhecimento ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida sobre conjunto de ações judiciais fundadas em idêntica questão de direito com decisão de órgão colegiado do Supremo Tribunal Federal - STF desfavorável à EBC;
- b) ação judicial de conhecimento ou recurso representativo de controvérsia com decisão de órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça - STJ desfavorável à EBC, que não tenha matéria passível de apreciação pelo STF; e
- c) ação judicial de conhecimento, especificamente trabalhista, com histórico de julgados desfavoráveis perante os Tribunais Regionais do Trabalho e com baixo índice de êxito recursal perante o Tribunal Superior do Trabalho - TST ou STF em favor da EBC.

(...)

Nesse sentido, o Ofício nº 0021/2023/CONJU/PRESI/EBC contém informações acerca da classificação e do valor das ações judiciais atualizados até 31/03/2023, como segue:

13.1.1 – Perda Provável – R\$ 48.582.136,80 – Riscos trabalhistas que guardam esta classificação encontram-se aptos à provisão, conforme preceitua o Pronunciamento Contábil CPC 25.

13.1.2 – Perda Possível – R\$ 9.966.235,51 – Seguindo-se a orientação dada pelo Pronunciamento Contábil CPC 25 estes valores não devem ser contabilizados, apenas divulgados em nota explicativa.

13.2 – Provisão para Riscos Cíveis – a constituição desta provisão fundamenta-se nos mesmos normativos citados no subitem 13.1 desta Nota 13 e os respectivos valores encontram-se informados no Ofício nº 0021/2023/CONJU/PRESI/EBC, da seguinte forma:

13.2.1 – Perda Provável – R\$ 12.256.162,90 – As provisões que se encontram nesta classificação devem ser provisionadas, conforme define o Pronunciamento Contábil CPC 25.

13.2.2 – Perda Possível – R\$ 5.317.083,18 – Para estas não há obrigatoriedade de contabilização, contudo, devem ser divulgadas em nota explicativa, na forma que orienta o Pronunciamento Contábil CPC 25.

13.3 – Quadro Demonstrativo da Conciliação dos Riscos Trabalhistas e Cíveis no período compreendido entre 31/12/2022 e 31/03/2023.

Tabela 08. Riscos Trabalhistas e Cíveis.

Em R\$ 1,00

PROVISÕES	TRABALHISTA		CÍVEL	
	PROVÁVEIS	POSSÍVEIS	PROVÁVEIS	POSSÍVEIS
SALDO EM 31/12/2022	49.359.641,17	9.527.036,19	11.622.170,60	5.357.637,55
NOVAS AÇÕES JUDICIAIS CLASSIFICADAS COMO PROVÁVEL	2.290.247,45	-	-	-
NOVAS AÇÕES JUDICIAIS CLASSIFICADAS COMO POSSÍVEL	-	206.495,93	-	-
TRANSF. DE POSSÍVEL PARA PROVÁVEL	-	-	188.916,05	(188.916,05)
TRANSF. DE POSSÍVEL PARA REMOTO	-	-	-	-
TRANSF. DE REMOTO PARA PROVÁVEL	-	-	-	-
BAIXAS NO PERÍODO	(4.965.554,87)	-	-	-
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.897.803,05	232.703,39	445.076,25	148.361,68
SALDO EM 31/03/2023	48.582.136,80	9.966.235,51	12.256.162,90	5.317.083,18

Fonte: CONJU

13.4 – Provisão para Férias, 13º Salário e Encargos Sociais:

13.4.1 – Provisão para Férias – R\$ 21.197.835,47 – constituída com base no direito adquirido de cada empregado.

13.4.2 – Provisão para 13º Salário – R\$ 4.480.370,46

13.4.3 – Provisão para Encargos Sociais sobre Férias e 13º Salário – R\$ 9.026.155,70 que se compõe das seguintes rubricas:

	R\$
INSS sobre férias	– 5.829.404,75
INSS sobre 13º Salário	– 1.142.494,47
FGTS sobre férias	– 1.695.826,84
FGTS sobre 13º Salário	– 358.429,64

NOTA 14 – Consignações

São valores que se consignam à Empresa por meio de descontos em sua folha de pagamento, e, outros que se referem à retenção de tributos disciplinada na legislação vigente, como segue:

As consignações totalizam o valor de R\$ 8.203.588,83 e se encontram assim representadas:

14.1 – Retenção Previdenciária – R\$ 1.443.819,58 – refere-se à retenção previdenciária dos empregados e outras incidentes sobre os serviços contratados mediante cessão de mão-de-obra (Art. 112 da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009), as quais devem ser recolhidas na data do vencimento.

14.2 – Tributos do Tesouro Nacional – R\$ 3.128.718,26 – corresponde à retenção de imposto de renda dos empregados e outras retenções de tributos federais incidentes sobre pagamentos realizados a fornecedores de bens e/ou serviços (Instrução

Normativa RFB Nº 1.234/2012), que devem ser recolhidos nas respectivas datas de vencimento.

14.3 – Tributos Estaduais e Municipais – R\$ 23.480,65 – retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre a prestação de serviços contratados, conforme determina a legislação de cada município.

14.4 – Outros Consignatários – R\$ 3.607.570,34 – este valor compõe-se das seguintes cifras:

a) previdência privada, BB Previdência, parte dos empregados – R\$ 772.555,78;

b) descontos autorizados em folha de pagamento, em função de obrigações contraídas por empregados junto a entidades financeiras – R\$ 1.566.317,04

c) descontos autorizados para a associação de empregados e entidades de classe, entre outros – R\$ 1.088.848,57; e

d) desconto de pensão alimentícia – R\$ 179.848,95.

NOTA 15 – Depósitos para Veículos dos Serviços de Publicidade Legal e Outros

O valor de R\$ 3.519.631,99 constitui-se, dentre outros, dos valores a serem repassados aos veículos de comunicação que executam os serviços de publicidade legal, devidos pela EBC em decorrência da sua condição de agência de publicidade. Na representatividade, o acréscimo/redução nesta rubrica ocorre em função do volume de pagamentos realizados pelos clientes dos produtos da empresa.

NOTA 16 – Outras Obrigações a Curto Prazo

16.1 – Transferências Financeiras a Comprovar – R\$ 10.608.930,41 - trata-se de Termos de Execução Descentralizada - TED firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Agência Nacional de Cinema – ANCINE, indicados na Tabela 16, cujos recursos financeiros se destinam à execução de serviços que se vinculam à produção de conteúdos audiovisuais.

Tabela 09. Termos de Execução Descentralizada - TED.

NÚMERO	UNIDADE DESCENTRALIZADORA	VALOR – R\$
676668	ANCINE – 1ª EDIÇÃO	6.820.670,00
685312	ANCINE – 2ª EDIÇÃO	3.354.206,54
692283	ANCINE – 3ª EDIÇÃO	434.053,87
TOTAL		10.608.930,41

Fonte: SIAFI

16.2 – Outras Obrigações – o valor de R\$ 104.267,65 corresponde, entre outros, à rescisões de contratos de trabalho, ressarcimento de despesas com a ocupação de

espaço físico para torre de TV em Sumaré-SP, diárias, vale cultura e Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (suprimento de fundos), como segue:

	R\$
Rescisão de Contrato de Trabalho	– 38.584,44
Ressarcimento de Despesas	– 21.685,75
Diárias	– 95,00
Vale Cultura	– 22,50
CPGF	– 43.879,96

NOTA 17 – Plano de Aposentadorias e Pensões

A EBC deu continuidade ao Plano de Aposentadorias e Pensões originário da incorporada RADIOBRÁS, RADIOBRASPREV, atualmente intitulado EBCPREV. O Plano de Benefícios e Custeio assegura aos seus participantes e dependentes benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Oficial Básica.

A gestão financeira dos recursos do fundo cabe à BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, a quem compete também promover o controle de contribuições, concessão, manutenção, cancelamento e pagamento dos benefícios.

Pelos serviços prestados, são devidas as seguintes taxas à BB Previdência:

- Administração do Ativo: 0,5% ao ano sobre o saldo diário do fundo, mensalmente levado a débito do patrimônio;
- Administração do Passivo: 2,0% sobre o valor das contribuições mensais e esporádicas vertidas pela patrocinadora e pelos participantes,
- Excedente Financeiro: 15% sobre os ganhos decorrentes de aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas que ultrapassarem a variação da TR, acrescida da taxa real de juros (juros atuariais) 4,1% a.a.

As contribuições efetuadas pela patrocinadora e pelos participantes somam os seguintes valores:

Tabela 10. Contribuições para EBCPREV.

Em R\$ 1,00

RUBRICA	1ºTRIM/2023	1ºTRIM/2022
Contribuições dos Participantes	2.132.228,87	2.134.717,25
Contribuições da Patrocinadora	1.442.531,86	1.466.991,39

Fonte: CBENP




NOTA 18 – Obrigações a Longo Prazo

18.1 – Fornecedores – R\$ 42.762,32 - trata-se de valores devidos a fornecedores de serviços que se encontram sob ação judicial, em razão de reclamações trabalhistas não cumpridas pelas empresas contratadas.

18.2 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – R\$ 1.235.685,02 – valor contabilizado conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 24/04/2017, e se refere à incorporação de bens da União que se encontravam cedidos/permitidos/transferidos para a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, por força do contrato de gestão encerrado em 31/12/2013, conforme cita o § 3º do artigo 26 da Lei nº 11.652/2008. Em 31/03/2023, por solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Mensagem/SIAFI Nº 2023/3299955, UG 170999), o valor foi transferido para Conta 2.3.2.1.2.00.00 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Patrimônio Líquido, para fins de compatibilização com os registros da Coordenação-Geral de Participações Societária - COPAR/STN (UG 170510), conforme item 2.3.10 da Macrofunção 021122 – Participação da União no Capital de Empresas e será capitalizado na Assembleia Geral Extraordinária de 18/04/2023.

18.3 – Contrato de Gestão – O valor de R\$ 7.000.000,00 trata do saldo do Contrato de Gestão nº 17/2009, firmado com a ACERP e encerrado em 31/12/2013, que não foi pago em decorrência de ação judicial movida pela EBC em desfavor da ACERP, conforme consta da Nota 22.

NOTA 19 – Transferências do Tesouro Nacional

As transferências financeiras do Tesouro Nacional destinadas à cobertura de despesas correntes totalizam R\$ 108.545.345,61 dos quais R\$ 8.388.354,88 originam-se da Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública – CFRP.

NOTA 20 – Patrimônio Líquido

20.1 – Capital Social

O Capital Social Subscrito é de R\$ 334.391.034,26, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pertencentes exclusivamente à União e compõe-se da dotação inicial autorizada pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, no valor de R\$ 20.000.000,00; acrescido do lucro de 2007 no valor de R\$ 79.636,14; do lucro de 2008 no valor de R\$ 490.314,56; do lucro de 2009 no valor de R\$ 109.025.131,72; de parte do lucro de 2010 no valor de R\$ 23.140.791,74; de R\$ 47.264.125,84 proveniente da incorporação do Patrimônio Líquido da Empresa Brasileira de Comunicação S/A – RADIOBRÁS; da incorporação da Reserva de Incentivos Fiscais, no valor de R\$ 100.000.000,00, conforme consta da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 27/04/2015 e de R\$ 34.391.034,26 originários de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, sendo: R\$ 7.270.913,32 deliberado pela Assembleia Geral

Ordinária e Extraordinária - AGOE de 16/04/2020; R\$ 12.947.901,75 pela AGOE de 29/04/2021; e R\$ 14.172.219,19 pela AGOE de 28/04/2022.

20.2 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O saldo desta rubrica, R\$ 30.176.481,61, compõe-se dos seguintes valores: R\$ 22.506.764,43 referente a transferências financeiras originárias da União (ano de 2022), destinadas à realização de investimentos, na forma deliberada pela Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 17/04/2019, fundamentada no PARECER SEI nº 7/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; R\$ 1.235.685,02 originário da transferência de bens móveis da União, conforme cita a Nota 22; e R\$ 6.434.032,16 procedente da aquisição de bens permanentes (Fonte Tesouro) durante este primeiro trimestre.

A capitalização das cifras de R\$ 22.506.764,43 e R\$ 1.235.685,02, supramencionadas, deverá ocorrer até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício 2022, conforme estabelecem os subitens 2.3.7 e 2.3.8 da Macrofunção/SIAFI 021122 – Participação da União no Capital de Empresas, combinados com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto 2.673, de 1998.

20.3 – Resultado do Exercício

20.3.1 – Neste trimestre a empresa apurou lucro contábil no valor de R\$ 1.987.262,60 e no mesmo período foram realizados investimentos (recursos da Fonte Tesouro) no valor de R\$ 6.434.032,16, os quais se destinaram à aquisição de bens dos Grupos Imobilizado e Intangível. Esses bens, na sua representatividade, contribuíram para o fortalecimento do sistema público de radiodifusão e comunicação, impulsionando assim meios ao cumprimento dos objetivos institucionais da EBC.

20.3.2 – Reserva Legal – valor que resulta da aplicação de 5% sobre o lucro líquido apurado em cada exercício social, na forma que determina o art. 193 da Lei nº 6.404, de 1976.

20.3.3 – Reserva de Incentivos Fiscais – constituída na forma que disciplina a Lei nº 12.973, de 2014, no caput e no § 3º do seu Art. 30.

20.4 – Ajustes de Exercícios Anteriores

O saldo dessa rubrica decorre da baixa contábil referente a ações trabalhistas quitadas cujos Processos foram arquivados na Justiça em exercícios anteriores. No exercício de 2022 o fluxo de processos na empresa ainda sofreu impacto pelas medidas adotadas para prevenção e enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Deliberação DIREX Nº 13, de 17/03/2020, combinada com a Deliberação DIREX nº 14, de 23/03/2020. A necessidade do teletrabalho, de forma emergencial, sobremodo dificultou a rotina do fluxo de documentos.







NOTA 21 – Imposto de Renda e Contribuição Social

Adotou-se a escrituração mensal do Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – LACS para efeito de redução/suspensão das antecipações mensais obrigatórias da Contribuição Social sobre o Lucro, observando-se o amparo da imunidade tributária do Imposto Renda concedida pela Sentença de nº 1011259-57.2021.4.01.3400 da Justiça Federal da 1ª Região, de 25/10/2021, tratada na Nota 3.8.

Após as adições e exclusões permitidas sobre o resultado, apurou-se uma Base de Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL de R\$ 539.993,04 gerando um valor apurado de R\$ 48.599,37. Em seguida, as compensações com valores antecipados por estimativa mensal e retidos na fonte por órgãos públicos no período foram de R\$ 177.989,32 resultando em CSLL a recuperar de R\$ 129.389,95, suspendendo o recolhimento por estimativa no trimestre, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 11. Demonstração do Lucro Real / Base de Cálculo da CSLL – Em 31/03/2023.

Em R\$ 1,00

Exercício (Período)	IRPJ		CSLL	
	31.03.2023	31.03.2022	31.03.2023	31.03.2022
Prejuízo/Lucro Líquido antes da CSLL/IRPJ		(3.253.019,92)	1.987.262,60	(3.253.019,92)
Total das Adições		1.794.334,44	2.747.476,01	1.794.334,44
Total das Exclusões		(751.021,17)	(3.963.319,98)	(750.079,30)
Base de Cálculo antes da Compensação		(2.209.706,65)	771.418,63	(2.208.764,78)
Compensações 30%: Prejuízo Fiscal/Base Negativa	Imunidade tributária	0,00	(231.425,59)	0,00
Prejuízo/Lucro Real / CSLL Real		(2.209.706,65)	539.993,04	(2.208.764,78)
IRPJ/CSLL Apurado		0,00	48.599,37	0,00
(-) IRRF Retido/CSLL Retido/Antecipações		(214.755,66)	(177.989,32)	(186.328,41)
IRPJ / CSLL a Recuperar/Devido		(214.755,66)	(129.389,95)	(186.328,41)

Fonte: Livro de Apuração do Lucro Real – Gerência de Contabilidade / Coordenação de Tributos

Destaca-se entre as adições e exclusões da Base de cálculo da CSLL, as Reversões das Provisões não Dedutíveis constituídas no valor de R\$ 2.876.713,16, e as Outras Variações Monetárias – Créditos, de R\$ 938.078,34, as quais estão contempladas no livro de registro da CSLL.

NOTA 22 – Incorporação de Bens – Contrato de Gestão

Em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 11.652, de 2008, a Empresa encerrou em 31/12/2013 o Contrato de Gestão nº 17/2009 mantido com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, que se destinava ao fomento e à execução de atividades de produção e transmissão de conteúdos de radiodifusão educativa, cultural e informativa, de pesquisa, capacitação, planejamento e desenvolvimento tecnológico no âmbito público e privado, com vistas à gestão de aperfeiçoamento do sistema público de comunicação.

Os parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 11.652/2008 disciplinam que:

“§ 3º – Reverterão à EBC os bens permitidos, cedidos ou transferidos para a ACERP pela União para os fins do cumprimento do contrato de gestão referido no caput deste artigo;

§ 4º – Em decorrência do disposto neste artigo, serão incorporados ao patrimônio da União e transferidos para a EBC o patrimônio, os legados e as doações destinados à ACERP sujeitos ao disposto na alínea i do inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.”

As transferências dos bens objeto da legislação supramencionada foram realizadas parcialmente. Com vistas à solução dessa situação a EBC ingressou com as seguintes ações judiciais em desfavor da ACERP, como segue:

a) Processo nº 43125-13.2015.4.01.34.00 da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal – Trata-se de ação ordinária proposta pela EBC em desfavor da ACERP. Objeto e síntese processual: Diante da recusa da ACERP em incorporar ao patrimônio da UNIÃO e transferir à EBC os saldos de recursos financeiros decorrentes do Contrato de Gestão nº 17/2009, encerrado em 31.12.2013, em atendimento ao art. 26, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.652/2008, a EBC ajuizou ação ordinária para fins de condenação da ACERP à imediata incorporação ao patrimônio da UNIÃO e transferência à EBC dos recursos relativos aos excedentes financeiros decorrentes de sua atividade, havidos em função da aplicação de recursos públicos originários do Contrato de Gestão nº 017/2009, inclusive os advindos de outros contratos firmados com fundamento no referido Contrato, bem como aqueles decorrentes de reconhecimento judicial da imunidade de tributos, processo nº 0014.97060.2005.4.02.5101 que tramitou na 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Foi pleiteada ainda a condenação da ACERP para que proceda ao imediato repasse à EBC do saldo de caixa no valor R\$ 92.082.920,23 (noventa e dois milhões, oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos) com as respectivas atualizações até a data do efetivo pagamento.

Em sede de liminar, a EBC pleiteou a concessão da medida para que fosse determinada a indisponibilidade e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras da ACERP até final julgamento do feito. O pedido liminar foi indeferido.

Após citação da ACERP, foi apresentada contestação refutando os termos da inicial, alegando as preliminares de ilegitimidade passiva, ilegitimidade ativa, bem como a falta de interesse da UNIÃO de integrar o polo ativo, aduzindo, para tanto, que a EBC não deteria poderes para pleitear em nome de sua criadora, in casu, a UNIÃO. Requereu, ainda em sede de preliminar, a inépcia da inicial ao argumento de que não existiria liame entre a extinção do Contrato de Gestão e a transferência de patrimônio para a EBC, pois, para haver a incorporação de recursos ao patrimônio da UNIÃO e a posterior transferência aos cofres da EBC, seria necessária sua extinção ou desqualificação como Organização Social.

Quanto ao mérito, alega a ACERP não serem devidos os excedentes financeiros pleiteados pela EBC, ao argumento de que constituiriam patrimônio privado da própria entidade e que seriam revertidos à UNIÃO somente com sua extinção ou desqualificação.




No tocante ao recurso financeiro decorrente da imunidade tributária, alega que seu reconhecimento afetaria e beneficiaria tão somente a si, eis que se trata de direito individual destinado àquele que atende aos requisitos previstos em lei, de modo que não há como estender seus benefícios a terceiros, no caso, a EBC.

A EBC apresentou réplica refutando as preliminares suscitadas pela ACERP, bem como as alegações e pedidos constantes da contestação. Na oportunidade reiterou o pedido de concessão de tutela de urgência formulado na inicial.

Em 24/7/2017, foi proferida decisão, deferindo a inclusão da UNIÃO como litisconsorte passivo necessário e a inclusão do Ministério Público Federal como fiscal da lei. Sendo esse o último andamento dos autos.

Em 5/3/2018, a EBC indicou assistente técnico e apresentou quesitos para serem respondidos pelo Perito nomeado pelo juízo.

Em 23/4/2018, foi protocolizada pela EBC requerendo a suspensão do feito pelo prazo de noventa dias, em razão da tratativa iniciada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). A suspensão foi deferida pelo MM. Juiz em 17/5/2018, encerrando-se, portanto, em 17/8/2018.

Após ser intimada pelo juízo, a EBC, em 10/9/2018, informou que as tratativas perante a CCAF ainda estavam em negociação. Em 17/04/2019, a Diretoria Executiva da EBC, por meio da Deliberação DIREX nº 27/2019, autoriza a retomada do curso da ação judicial.

Após peticionamento da EBC requerendo o prosseguimento da ação, foi proferida sentença julgando improcedente o pedido da EBC. Foram opostos embargos declaratórios, os quais não foram acolhidos. Assim, a EBC interpôs recurso de apelação e os autos foram retirados em carga pela AGU. A União interpôs recurso de apelação tendo a EBC sido intimada para se manifestar aos termos do citado recurso, com o qual se manifestou favoravelmente eis que os interesses são convergentes. Em 22/04/2020, aguardava-se a distribuição da Apelação e o respectivo julgamento pelo Tribunal.

Em 9/7/2020, o processo entrou em fase de migração para o Processo Judicial eletrônico (PJe) tendo a digitalização sido concluída em 30/9/2020.

Em 2/12/2020, a EBC peticionou nos autos, apresentando fatos novos, os quais corroboram a tese recursal.

Em 4/12/2020, o processo foi concluso para julgamento perante a 5ª Turma do TRF1. O julgamento do Recurso de Apelação interposto pela EBC previsto para 10/11/2021 foi adiado. Nas datas de 18/11/2021 e 16/12/2021 respectivamente, foi retirado da pauta de julgamento. A empresa continua aguardando esse julgamento.

Na data de 18/1/2022 a EBC peticionou nos autos, juntando o Decreto nº 10.195/2021, que desqualifica a ACERP como organização social, tendo, na mesma oportunidade, fundamentada na superveniência de fatos novos, formulado pedido de tutela de urgência para que seja determinada a indisponibilidade e bloqueio de valores nas contas



bancárias e aplicações financeiras em nome da ACERP no montante pleiteado na inicial, R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões) até o deslinde do presente feito.

Em 17/05/2022, com a resposta da ACERP, o processo foi incluído em pauta de julgamento de 13/07/2022. Nessa data (13/7/2022), o processo foi novamente retirado de julgamento. Em 2/3/2023, a ACERP peticionou, informando a revogação dos poderes outorgados aos antigos patronos, e requerendo a habilitação dos novos, sendo essa a última movimentação processual.

b) Processo nº 0079815-18.2016.4.02.5101 da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária RJ – Objeto e síntese processual: Trata-se de Ação de Prestação de Fazer ajuizada pela EBC em desfavor da ACERP e Itaú Rent Administração e Participações S/A que tem por objeto a condenação da ACERP à imediata incorporação ao patrimônio da UNIÃO e transferência à EBC do bem imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício da Capital do Rio de Janeiro sob a matrícula nº 20.342, situado no prédio da Rua da Relação nº 18 e prédio da Rua do Lavradio nº 80.

Foi pleiteada ainda a condenação das Requeridas Itaú Rent Administração e Participações S/A e Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, em prestação de fazer para que efetuem a transferência/transcrição imobiliária para a EBC do bem imóvel acima destacado.

Em sede de tutela de urgência, a EBC requereu o bloqueio/indisponibilidade do bem imóvel objeto da matrícula nº 20.342 registrado no Cartório do 2º Ofício da Capital do Rio de Janeiro, situado na Rua da Relação nº 18 e Rua do Lavradio nº 80, no Rio de Janeiro/RJ, com a respectiva averbação na referida matrícula, bem como para que as Requeridas se abstenham de praticar qualquer ato de disposição/alienação do bem imóvel em questão, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de descumprimento.

Em sede de cognição sumária, foi proferido despacho pelo juízo do feito no sentido de apreciar o pedido de tutela antecipada em momento posterior em observância ao contraditório e ampla defesa, bem como a abertura de prazo para manifestação sobre o interesse em fazer acordo, nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil, a respeito do qual as partes não chegaram a consenso.

Em 3/5/2017, a EBC informou o juízo que a ACERP antecipou o pagamento do IPTU, exercício 2017, com o intuito de induzi-lo a uma falsa percepção da realidade, requerendo a juntada dos comprovantes de depósitos também realizados pela EBC e que os valores fiquem depositados nos autos, sendo liberados somente após o trânsito em julgado da ação.

Em defesa, a Itaú Rent Administração e Participações S/A alegou que não deveria figurar no polo passivo da demanda, uma vez que a única responsável pelo atraso na transferência da propriedade dos imóveis seria a ACERP.

Por sua vez, a ACERP arguiu que a antecipação de pagamento de IPTU, exercício 2017, ocorreu em razão da frustrada tentativa de as partes formalizarem contrato de locação dos imóveis. Aduziu, preliminarmente, que a EBC seria parte ilegítima para figurar como autora da ação, eis que a verdadeira legitimada seria a UNIÃO; que a pretensão

não poderia caracterizar obrigação de fazer, mas obrigação de dar; que haveria continência com o Processo nº 43125-13.2015.4.01.3400 que tramita perante a 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF; e que o valor dado à causa deveria ser retificado para o valor venal dos imóveis. Em relação ao mérito, alega que a ação deveria ser julgada improcedente, uma vez que os imóveis foram adquiridos antes da assinatura do contrato de gestão com a EBC; e que não houve sua desqualificação como Organização Social ou sua extinção. Em 9/10/2017, a EBC apresentou réplica às defesas.

Em 23/04/2018, foi protocolizada pela EBC petição requerendo a suspensão do feito pelo prazo de noventa dias, em razão da tratativa iniciada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). No entanto, o MM. Juiz entendeu por suspender o feito pelo prazo máximo permitido pelo Código de Processo Civil – seis meses, conforme formulado pela UNIÃO. A decisão de suspensão foi publicada em 29/05/2018. Em 17/04/2019, a Diretoria Executiva da EBC, por meio da Deliberação DIREX nº 27/2019, autoriza prorrogação por mais 90 dias, para que a CCAF se reúna com a ACERP novamente. No dia 28/10/2019 foi apresentada manifestação no sentido de requerer prorrogação da suspensão processual. Em 06/12/2019, foi deferido o pedido de suspensão processual realizado pela EBC, por 90 dias, ante a existência de tratativas junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

Em 31/01/2020, a EBC protocolizou petição informando, em síntese, que realizou o pagamento, em conta judicial, do IPTU do imóvel referente ao exercício de 2019, nos valores de R\$ 122.815,80 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos) e R\$ 87.821,76 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Tendo em vista a desistência da conciliação, por parte da ACERP, junto ao CCAF, a União protocolizou petição, em 06/04/2020, requerendo o prosseguimento do processo. Intimada, a EBC manifestou concordância com o prosseguimento do feito e informou o Juízo acerca de outra demanda que fora ajuizada pela UNIÃO em desfavor da ACERP relacionada ao Contrato de Gestão MEC/UNIÃO X ACERP.

Sobre esta última petição da EBC, a ACERP se manifestou em 25/6/2020, sendo essa a última movimentação processual (17/07/2020).

Em 23/9/2020, o Juízo proferiu decisão saneadora, rejeitando as preliminares aduzidas pela ACERP de incorreção do valor da causa; inépcia da inicial; continência com a ação que trata dos recursos financeiros - processo nº 43125-13.2015.4.01.3400 - 14ª VF da SJDF; e de ilegitimidade ativa da EBC. Ainda, na mesma ocasião, o Juízo deferiu a inclusão da UNIÃO no polo ativo da ação e indeferiu o pedido de prova testemunhal requerida pela ACERP. Caso não haja insurgência da ACERP em relação ao teor da decisão, os autos seguirão conclusos para sentença.

Em 02/10/2020, a EBC protocolizou manifestação informando que a UNIÃO já figura no polo ativo da demanda.

Em 8/10/2020, a ACERP opôs Embargos de Declaração, suscitando a existência de contradição, no que toca ao valor atribuído à causa.

Em 23/10/2020, o Juízo rejeitou os Embargos de Declaração da ACERP.

Em 18/2/2021, a ACERP noticiou a interposição de Recurso de Agravo de Instrumento, o que levou o Juízo a suspender o feito em 28/4/2021 até o trânsito em julgado da decisão desse recurso, sendo esse o último andamento processual.

A EBC, em 1/2/2022 peticionou manifestando sobre possível erro da ACERP na interposição de Agravo de Instrumento no bojo dos autos na primeira instância, sendo que na mesma oportunidade juntou o Decreto nº 10.195/2021, que desqualifica a ACERP como organização social e com fundamento na superveniência de fatos novos, formulou pedido de tutela de urgência para seja determinado de imediato o bloqueio/indisponibilidade do bem imóvel objeto da matrícula nº 20.342 registrado no Cartório do 2º Ofício da capital do Rio de Janeiro, situado na Rua da Relação nº 18 e da Rua do lavradio nº 80, no Rio de Janeiro/RJ com a respectiva averbação na matrícula.

Em 08/04/2022, foi proferida a decisão interlocutória oportunizando à ACERP para que informe se interpôs de fato o recurso de agravo de instrumento junto à instância competente.

Em 18/04/2022, consta a prolação do despacho acima mencionado, aguardando-se o transcurso do prazo da ACERP.

Em 22/7/2022, a EBC reiterou pedido de concessão da tutela de urgência, informando que os imóveis objeto do litígio correm o risco de serem penhorados pela Justiça do Trabalho, em virtude de débitos trabalhistas da ACERP, novamente reiterado em 5/10/2022. Em 9/12/2022, o processo foi remetido ao Ministério Público Federal para emissão de parecer o qual, em suma, foi no sentido de que não há interesse público ou de relevância social que justifique a intervenção do Parquet. Em 3/3/2023, foi proferida decisão, deferindo a antecipação da tutela requerida pela EBC para determinar que as Requeridas se abstenham de praticar qualquer ato de disposição do patrimônio à terceiros. Em 14/3/2023, a União peticionou nos autos, requerendo a expedição de ofício ao CRI para que se proceda a averbação do bloqueio/indisponibilidade do bem imóvel, sendo esse o último andamento processual.

NOTA 23 – Despesas Gerais e Administrativas

23.1 – Pessoal

Tabela 12. Despesas de Pessoal.

Em R\$ 1,00

Rubrica	31.03.2023			31.03.2022		
	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Total	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP
Pessoal	95.735.110,53	(71.623.696,51)	24.111.414,02	108.181.754,49	(68.919.858,22)	39.261.896,27
Salários e Ordenados	58.692.938,91	(46.964.274,02)	11.728.664,89	69.562.323,76	(44.194.877,93)	25.367.445,83
Benefícios Sociais	12.789.941,29	(8.389.677,75)	4.400.263,54	12.048.286,00	(9.051.475,12)	2.996.810,88
Previdência Complementar	1.442.531,86	-	1.442.531,86	1.466.991,39	-	1.466.991,39
Encargos Sociais	20.167.323,53	(16.269.744,74)	3.898.178,79	23.579.939,88	(15.673.505,17)	7.906.434,71
Indenizações Trabalhistas	2.641.774,94	-	2.641.774,94	1.524.213,46	-	1.524.213,46

Fonte: SIAFI

No trimestre, as despesas com pessoal totalizaram o valor de R\$ 95.735.110,53 e no mesmo período de 2022 R\$ 108.181.754,49, que resulta na redução de 11,5% no período comparativo.

A referida redução deve-se, principalmente, ao ajuste da provisão para férias que neste trimestre foi de R\$ 28.278,84 e no mesmo período de 2022 foi de R\$ 11.353.935,66. Do mesmo modo, ocorreu com o ajuste da provisão dos encargos sociais sobre férias. Neste trimestre o ajuste foi de R\$ 10.038,99 e de R\$ 3.803.568,45 no mesmo período de 2022.

23.2 – Serviços de Terceiros

Tabela 13. Serviços de Terceiros.

Em R\$ 1,00

Rubrica	31/03/2023			31/03/2022		
	Despesa Total	Despesa Total	Despesa Total	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP
Serviços de Terceiros	21.117.069,42	(17.319.840,80)	3.797.228,62	23.416.620,00	(19.364.265,73)	4.052.354,27
Públicos	5.884.380,29	(5.468.542,03)	415.838,26	6.270.149,83	(5.490.026,96)	780.122,87
Transportes	1.464.204,16	(1.235.517,06)	228.687,10	1.690.445,23	(1.458.399,76)	232.045,47
Técnicos	4.079.926,03	(3.848.823,07)	231.102,96	6.493.969,82	(5.884.127,35)	809.842,47
Conservação e Manutenção	6.582.046,21	(5.103.552,96)	1.478.493,25	6.187.893,04	(5.190.480,21)	997.412,83
Locação de Bens e Serviços	2.124.622,04	(1.461.998,88)	662.623,16	1.589.564,35	(1.172.708,89)	416.855,46
Gerais	981.890,69	(201.406,80)	780.483,89	1.184.597,73	(368.522,56)	816.075,17

Fonte: SIAFI

Os Serviços de Terceiros totalizam neste trimestre R\$ 21.117.069,42 e no mesmo período de 2022 R\$ 23.416.620,00. O decréscimo de 9,82% verificado no período comparativo encontra representatividade na redução da aquisição de licenciamento de obras audiovisuais.

23.3 – Consumo de Materiais

Tabela 14. Consumo de Materiais.

Em R\$ 1,00

Rubrica	31/03/2023			31/03/2022		
	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP	Despesa Total	Custo dos Serv. Prestados CSP	Despesa Após CSP
Consumo de Materiais	207.202,07	(100.152,58)	107.049,49	941.122,99	(889.706,25)	51.416,74

Fonte: SIAFI

A redução verificada no período comparativo (Tabela 14), cerca de 78%, encontra representatividade na compra de materiais de consumo de uso imediato, com

destaque para a aquisição de material elétrico/eletrônico que, neste trimestre foi de (R\$ 76.422,22) e no mesmo período de 2022 de (R\$ 542.661,00).

NOTA 24 – Receita dos Serviços

No período comparativo, verifica-se redução de 31,31% no total do faturamento líquido (valor bruto – cancelado – desconto incondicional) das receitas de serviços, como segue.

No período comparativo, verifica-se redução de 31,31% no total do faturamento líquido (valor bruto – cancelado – desconto incondicional) das receitas de serviços. Neste trimestre, a soma do faturamento líquido foi de R\$ 4.840.142,60 e no mesmo período de 2022 foi de R\$ 7.046.558,86.



No que tange à redução no valor do faturamento, menciona-se que o Governo Distrital publicou o Decreto nº 43.982, de 05/12/2022, com efeitos a partir de 01/01/2023, o qual instituiu no âmbito do Distrito Federal o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que implicou em alterações diversas para emissão das notas fiscais de serviços.

O acesso ao Sistema de Gestão do ISS deve ser realizado por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, que requer a atualização e/ou desenvolvimento de novas ferramentas que possibilitem a emissão de notas fiscais nos moldes legalmente exigidos. A empresa vem envidando esforços para conclusão desses serviços dentro da menor brevidade possível, para normalizar a emissão total de suas notas fiscais.

NOTA 25 – Partes Relacionadas

A EBC mantém firmado com a Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) o Contrato nº 04/2019 que tem como objeto a prestação de serviços de comunicação, compreendendo serviços de televisão e vídeo, rádio e áudio, serviços técnicos, de internet, editoriais e clipping, com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo Federal.

Os referidos serviços foram contratados em condições comutativas, mediante as mesmas práticas de mercado com deveres e obrigações usualmente acordados com os demais clientes, portanto, não geram qualquer benefício às suas contrapartes ou prejuízos à EBC. O faturamento líquido advindo dos serviços prestados a SECOM/PR no 1º/trim/2023 foi de R\$ 2.847.502,35 e no mesmo período de 2022 R\$ 4.176.399,31, representando redução de 31,82% no período comparativo.



NOTA 26 – Cancelamento de Receitas de Serviços

O valor de R\$ 216,19 refere-se ao cancelamento das Notas Fiscais nºs 80443 (3A) e 177088 (3A), tendo em vista a falta de documentos fiscais dos veículos de comunicação.

NOTA 27 – Outras Receitas Operacionais

Refere-se, entre outros, ao ressarcimento de despesas de responsabilidade de terceiros, taxa de ocupação e devolução de diárias.

NOTA 28 – Outras Despesas Operacionais

Destacam-se nesta rubrica, entre outros, provisão para ações cíveis, provisão para créditos a receber por alienação de bens (Nota 9.3.3); e a baixa contábil de bens móveis, conforme Deliberação DIREX 01/2023 (Processo nº 496/2023).

NOTA 29 – Resultado Financeiro



O Resultado Financeiro é formado pela diferença entre as receitas e as despesas financeiras.

Destacam-se entre as receitas financeiras os rendimentos derivados das aplicações financeiras, R\$ 7.818.171,30, atualização monetária de valores a receber, R\$ 939.285,99 e R\$ 108.666,96 atualização monetária de tributos a compensar.

As despesas financeiras referem-se, dentre outros, a juros e multas incidentes sobre pagamentos não tempestivos de obrigações contratuais (energia elétrica, telecomunicações e outras semelhantes) e de tributos incidentes sobre serviços contratados com emprego de mão-de-obra.

NOTA 30 – Termo de Execução Descentralizada – TED

O valor de R\$ 526.634,74 refere-se a transferências financeiras por conta dos Termos de Execução Descentralizada – TED, a seguir indicados, os quais se vinculam à produção de obras audiovisuais, como segue: TED's nºs 685312 (R\$ 136.635,04); 676668 (R\$ 265.000,02); e 692283 (R\$ 124.999,68).

NOTA 31 – Reversão de Provisão

O valor de R\$ 2.876.713,16 refere-se a reversão de provisão constituída para ações trabalhistas.

NOTA 32– Remuneração Paga a Empregados e Administradores

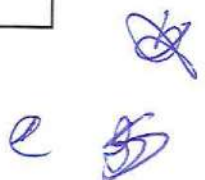
Os valores máximos, médios e mínimos da remuneração mensal, no 1º trimestre do exercício de 2023, pagos pela EBC a seus empregados e administradores, calculada na forma disciplinada pelo Parágrafo 2º do Art. 1º da Resolução nº 30, de 04/08/2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR/MPOG/MF, são as seguintes:

Tabela 17. Remuneração Paga a Empregados e Administradores.

		Em R\$ 1,00	
Administradores		31/03/2023	31/03/2022
Maior Remuneração		29.572,70	29.572,70
Média Remuneração		27.354,74	27.354,74
Menor remuneração		25.136,79	25.136,79
Conselho de Administração			
Média Remuneração		2.836,15	--
Conselho Fiscal			
Média Remuneração		2.836,15	--
Comitê de Auditoria			
Média Remuneração		2.836,15	--
Empregados			
Maior Remuneração (1)		50.348,10	52.430,74
Média Remuneração		10.594,96	10.270,49
Menor remuneração (2)		2.641,54	2.641,54
Benefícios (3)			
Valor Médio Global (4)		--	--

Fonte: Sistema Protheus/TOTVS - Posição em 31/março/2023.

(1) Foram deduzidos o abate teto e o auxílio assistência médica no valor informado da maior remuneração.
 (2) Utilizada a tabela de Pisos Salariais do Quadro Permanente de Pessoal (TC01) na Menor Remuneração.



Em 31/03/2023, o número de empregados totalizava 1.808, sendo detalhados na Tabela 18 a seguir:

Tabela 18. Número de Empregados.

Empregados	31/03/2023	31/03/2022
Efetivos	1.692	1.711
Sem Função Comissionada	1.244	1.267
Sem Função Comissionada – RJU (1)	44	46
Com Função Comissionada - EBC	304	292
Com Função Comissionada – RJU (1)	05	06
Cedidos para Outros Órgãos	95	100
Sem vínculo	112	98
Com Função EBC	105	90
Com Função FCC	07	08
Requisitados de Outros Órgãos à EBC	04	04
Requisitados de outros órgãos à EBC com Função Comissionada - EBC	03	03
Requisitados de outros órgãos à EBC sem Função Comissionada	01	01
TOTAL (2)	1.808	1.813
Aposentados por Invalidez*	31	31
Diretores*	04	06
TOTAL	1.843	1.850

Fonte QLP – posição em março/2023

(1) A Portaria SEST nº 13, de 7 de junho de 2019, estabeleceu o limite e as classificações do quantitativo de pessoal da EBC. Dentre esses, os servidores do Regime Jurídico Único - RJU passaram a ser contabilizados no quadro de pessoal da EBC.

(2) Neste relatório não são contabilizados os 04 (quatro) diretores.

(3) A portaria SEST nº 13, de 7 de julho de 2019 estabelece que os empregados aposentados por invalidez sejam deduzidos do quantitativo de Pessoal.

NOTA 33 – Custo dos Serviços Prestados

Os Custos dos Serviços Prestados (CSP) apurados no 1º Trimestre de 2023 totalizaram R\$ 90,4 milhões, dos quais R\$ 71,6 milhões referem-se aos custos de Pessoal, R\$ 17,3 milhões de Serviços de Terceiros e R\$ 1,48 milhão de Outros Custos Gerais e Administrativos, conforme quadro detalhado abaixo:

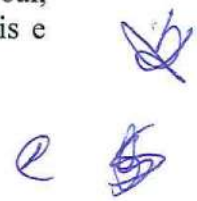


Tabela 19. Custo dos Serviços Prestados.

Em R\$ 1,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS PARA DRE		
	31/03/2023	31/03/2022
GERAIS E ADMINISTRATIVAS = (1) + (2) + (3)	90.432.011,77	91.724.612,95
(1) PESSOAL	71.623.696,51	68.919.858,22
+ Vencimentos e Vantagens Fixas	39.823.672,05	37.373.783,23
= Outras Despesas Variáveis	6.983.066,23	6.716.878,17
+ Prorrogação de Jornada	6.983.066,23	6.716.878,17
= Encargos Sociais	16.269.744,74	15.673.505,17
+ FGTS	4.192.891,48	4.015.435,80
+ Previdência Social	12.076.853,26	11.658.069,37
+ Decisões Judiciais/Indenizações	157.535,74	104.216,53
= Benefícios Sociais	8.389.677,75	9.051.475,12
+ Auxílio Refeição/Alimentação	2.852.422,96	3.808.314,76
+ Auxílio Transporte/Moradia	203.961,15	144.254,44
+ Assistência Médica	4.661.069,38	4.426.455,42
+ Assistência Pré-escolar/Creche/Aux. Deficiente	672.224,26	672.450,50
(2) SERVIÇOS DE TERCEIROS	17.319.840,80	19.364.265,73
= Serviços Continuados	6.807.146,74	7.123.924,19
+ Água	90.571,02	105.687,32
+ Energia Elétrica	2.079.703,78	2.627.388,67
+ Condomínio	443.917,22	727.389,25
+ Aluguel de Veículos em Viagem	265.266,81	189.541,77
+ Passagem	4.960,58	284.824,11
+ Hospedagem	117.115,41	4.022,61
+ Telecomunicações	3.805.611,92	3.185.070,46
+ Contratos	10.512.694,06	12.240.341,54
(3) GERAIS E ADMINISTRATIVOS OUTROS	1.488.474,46	3.440.489,00
+ IMPOSTOS E TAXAS	523.995,32	1.091.027,72
+ DIÁRIAS	548.074,94	410.630,65
+ CONSUMO DE MATERIAIS	100.152,58	889.705,25
+ DEPRECIÇÃO	316.251,62	1.049.124,38

Fonte: CCUST

Ao comparar os custos do 1º trimestre de 2023 (R\$ 90.432.011,77) com os custos do 1º Trimestre de 2022 (R\$ 91.724.612,95), tem-se uma redução de 1,41%.

Esta variação a menor ocorreu em função da redução da estrutura física da sede da EBC e da implantação do trabalho remoto/híbrido, refletindo na diminuição de gastos com água, energia, condomínio, entre outros contratos de natureza de serviços continuados, representando menos 10,56% no item Serviços de Terceiros.

Os dados de custos podem ser acessados no site da EBC, no endereço: <https://www.ebc.com.br/institucional/lei-de-acesso-a-informacao/custos>, que retrata o modelo premiado de “Sistematização de Custos no Setor Público”, primeira colocada no

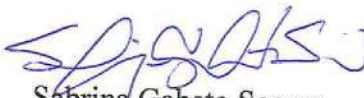
Prêmio Chico Ribeiro, Instituto Social Iris, edição 2017, e, pela 3ª vez consecutiva se mantém em 1º lugar no Ranking de Desempenho na Qualidade da Informação de Custos na categoria Empresas Estatais Dependentes do Tesouro, reconhecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



Ana Carolina Elleres Guedes
Contadora
CRC-DF 023990



Sonia Maria Alves de Medeiros
Gerente Executivo de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Sabrina Gabeto Soares
Diretora de Administração, Finanças e Pessoas